AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 68/2024

MANTÉM OS VALORES FIXADOS DOS SUBSÍDIOS DE QUE TRATA À LEI Nº 3.714, DE 18 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, NOS TERMOS DO ART. 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ART. 21 DA LEI ORGÂNICA, PARA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2025-2028.

Publicado no átrio da Câmara Municipal
Em 31/12/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024, em regime de urgência especial de tramitação (Requerimento nº 104/2024) e dispensado de pareceres das comissões permanentes, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam mantidos ou fixados os valores respectivos dos subsídios para prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, previstos na Lei nº 3.714, de 18 de abril de 2023, para a legislatura 2025-2028.

Parágrafo único. Os subsídios previstos de acordo com o *caput* deste artigo prevalecem com os valores iguais ao da Lei nº 3.714/2023, independente da vigência ou eficácia desta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura digital autenticidade
com o identificador 3300330036003700320034005000520031003200310030003200340031003200310030003200340031003200310030003200340

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ANDERDON MERLIN SALVADOR
Presidente
Vereador pelo Republicanos

Publicado no átrio da Câmara Municipal
Em 13/12/2024

Documento assinado digitalmente com validade jurídica com o identificador 3300330036003700320034005000520020002000200020002000200020002000200